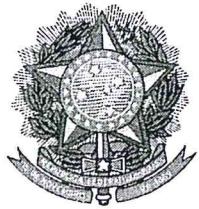


38452

En P 1

## CÂMARA DOS DEPUTADOS



### EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 4060/ 2012

Acrescenta-se §4º ao artigo 11 do substitutivo apresentado pelo relator:

"Art. 11. ....

§4º É vedada a comunicação ou o compartilhamento, entre responsáveis, de dados sensíveis referentes à saúde, com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto nos casos de portabilidade de dados, autorizados pelo titular.".

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Deputado Federal – PDT/CE

Vice liza

DEM